ERRATA

No Edital da Licitação Presencial **2018/210**, cujo objeto é a CESSÃO DE CARTEIRA DE CRÉDITOS DO BRDE:

ONDE SE LÊ:

- **No item 3.1 do Anexo I do Edital – Termo de Referência**: ***Valor mínimo:*** *O valor mínimo admitido para a cessão da Carteira de Créditos é de* ***R$ 25.684.764,15*** *(Vinte e cinco milhões, seiscentos e oitenta quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), em lote único e indivisível.*

- **Nos itens 4.1, III e 11.2.4, II do Edital**: *Apresentação da Declaração de Experiência e Capacidade Financeira, devidamente assinada, devendo o interessado juntar atestado(s) de compra e gestão de carteiras, sob sua responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo IV.*

- **Na Cláusula 4.2, "c" do Anexo II do Edital**: *Possui experiência na aquisição e gestão de ativos semelhantes aos Créditos Cedidos e capacidade financeira necessária para efetuar o pagamento do Preço Final da Cessão, tal como definido na Proposta Vencedora e neste Contrato de Cessão;*

- **No Anexo IV do Edital**: *(...) declara, sob as penas da lei, que possui experiência na aquisição e gestão de ativos semelhantes à Carteira de Créditos Cedidos (...).*

Como prova do acima exposto, junta à presente atestados de compra e gestão de carteiras sob a minha responsabilidade nos últimos 05 (cinco) anos.

No item 4.5 do Edital: *As respostas aos Pedidos de Esclarecimentos referentes ao Data Room serão divulgadas no endereço eletrônico do BRDE (www.brde.com.br), sendo de responsabilidade dos interessados o acompanhamento das respostas.*

No item 11.2.3, "c.1" do Edital: *O depósito deverá ser efetuado a título de caução, em conta vinculada na Caixa Econômica Federal, em nome do Proponente e tendo como favorecido o BRDE.*

LEIA-SE:

- **No item 3.1 do Anexo I do Edital – Termo de Referência: *Valor mínimo:*** *O valor mínimo admitido para a cessão da Carteira de Créditos é de* ***R$ 25.604.470,33*** *(Vinte e cinco milhões, seiscentos e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e três centavos), em lote único e indivisível.*

- **Nos itens 4.1, III e 11.2.4, II do Edital**: *Apresentação da Declaração de Experiência e Capacidade Financeira, devidamente assinada, devendo o interessado juntar atestado(s) de compra* ***e/ou*** *gestão de carteiras, sob sua responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo IV.*

- **Na Cláusula 4.2, "c" do Anexo II do Edital**: *Possui experiência na aquisição* ***e/ou*** *gestão de ativos semelhantes aos Créditos Cedidos e capacidade financeira necessária para efetuar o pagamento do Preço Final da Cessão, tal como definido na Proposta Vencedora e neste Contrato de Cessão;*

- **No Anexo IV do Edital**: *(...) declara, sob as penas da lei, que possui experiência na aquisição* ***e/ou*** *gestão de ativos semelhantes à Carteira de Créditos Cedidos (...).*

Como prova do acima exposto, junta à presente atestados de compra ***e/ou*** *gestão de carteiras sob a minha responsabilidade nos últimos 05 (cinco) anos.*

No item 4.5 do Edital: *As respostas aos Pedidos de Esclarecimentos referentes ao Data Room serão publicadas no próprio ambiente virtual, com permissão exclusiva dos participantes que obtenham referido acesso, sendo de responsabilidade dos interessados o acompanhamento das respostas.*

No item 11.2.3, "c.1" do Edital: *O depósito deverá ser efetuado a título de caução, em conta vinculada em nome da Licitante e tendo como favorecido o BRDE.*

Além das modificações acima referidas:

- O **item 3.2, X do Edital** ("Que componha Grupo Econômico com pelo menos uma das empresas que venha a participar da presente licitação;") foi **excluído**.

- Foram **alterados** os valores das três tabelas constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência. O edital já está republicado com essas novas quantias.

- Foi **inserida** a seguinte redação **no item 11.2.3 do Edital, "c.2**", transferindo os demais subitens para "c.3" e "c.4" (anteriormente "c.2" e "c.3" respectivamente): *A conta vinculada poderá ser aberta no banco de escolha da Licitante, sendo facultada a aplicação financeira dos recursos depositados*.

- Foi **inserido** o seguinte trecho como Nota de Rodapé na primeira tabela do item 2.2 do Anexo I do Edital – Termo de Referência: **Os créditos indicados como IRRECUPERÁVEL são aqueles baixados da carteira de créditos nos termos do art. 7º da Resolução BACEN nº 2.682, pelo esgotamento dos procedimentos de cobrança ou em decorrência de processos judiciais prescritos. Essa é uma indicação contábil, representando que tais créditos não estão mais registrados nas contas de compensação de créditos baixados como prejuízo do COSIF (grupo COSIF 30960), tampouco representa expectativa de recuperação de créditos.*

Os demais termos do Edital e Anexos permanecem inalterados.

Porto Alegre, 15 de fevereiro de 2019.

Felipe Calero Medeiros

Comissão Permanente de Licitações